



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
LEI Nº 1734/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e salário mensal de R\$ 993,20 (novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.081 – Convênio PAB – Assist. Médica, Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de junho de 2002.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração